

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2021

**Convênio de COOPERAÇÃO TÉCNICA** que entre si celebram a **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES)**, e **Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil – IRTDPJBRASIL**, que tem como terceiro interveniente o **Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Estado do Espírito Santo – IRTDPJ/ES**, visando à implantação e utilização do Portal **SIMPLIFICA-ES**

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (JUCEES)**, autarquia de direito público interno, sediada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1915, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP 29056-933, inscrita no CNPJ no 28.152.080/0001-10, neste ato representado por seu Presidente **Sr. CARLOS ROBERTO RAFAEL**, [REDACTED], Advogado inscrito na OAB-ES sob o nº [REDACTED] CPF: [REDACTED] nomeado pelo Decreto Estadual nº 2.071-S, de 09 de setembro de 2019, e o **INSTITUTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DO BRASIL – IRTDPJBrasil**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 59.841.148/0001-00, com sede em Brasília/DF no endereço SRTVS Quadra 701, Bloco K, Sala 827, Edifício Embassy Tower, Asa Sul, CEP 70340-908, e-mail [REDACTED], neste ato representado por seu presidente **RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO**, brasileiro, casado, Oficial de Registro, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] e no CPF sob o nº [REDACTED], RESOLVEM celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica que será regido no que couber pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelas demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições adiante compiladas, que terá como terceiro interveniente o **INSTITUTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IRTDPJES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.761.017/0001-09, com sede e foro em Vitória – ES no endereço Rua Carlos Moreira Lima, 81, Bento Ferreira, CEP. 29.050-653, e-mail [contato@irtdpjes.org.br](mailto:contato@irtdpjes.org.br), neste ato representado por seus gestores, **CAMILA DO VALLE COUTO TEIXEIRA FARDIN**, [REDACTED] Substituta, portadora da CI [REDACTED]-ES e do CPF [REDACTED] com [REDACTED] 1350, Laranjeiras, Serra – ES – CEP. 29.165-680; **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI**, [REDACTED] portadora da CI [REDACTED] SP e do CPF [REDACTED] [REDACTED] e **RODRIGO SARLO ANTONIO**, [REDACTED] portador da CI [REDACTED] ES e do CPF [REDACTED] com domicílio na Av. Nossa Senhora da Penha, 555, Santa Lucia, Vitória – ES.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem como objeto a implantação e utilização do Portal Simplifica-ES, especificamente no que se refere:

1.1. Acesso ao portal pelas pessoas jurídicas: associações, partidos políticos, organizações religiosas, fundações, sindicatos, sociedades simples, empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI de natureza simples e das sociedades unipessoais,



jornais, revistas e demais publicações periódicas, oficinas impressoras, empresas de radiofusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, e as empresas que tenham por objeto agenciamento de notícias;

1.2. Análise dos processos das pessoas jurídicas acima pelas serventias de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Espírito Santo.

1.3. Disponibilização de funções administrativas do portal referente a análise das pessoas jurídicas descritas no item 1.1. do Convênio;

1.4. Análise de consulta de nome;

1.5. Protocolo e digitalização de processos;

1.6. Acesso a dados das pessoas jurídicas descritas no item 1.1. do Convênio;

1.7. Apoio na implantação do Portal Simplifica ES;

Parágrafo Único - O funcionamento do Portal Simplifica ES pela CENTRAL IRTDPJBrasil, sistema de registro eletrônico de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas (SRTDPJ), gerido pelo IRTDPJBrasil, e as obrigações de ambas as partes estão vinculados ao Convênio entre a União, firmado entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e o Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil, que tem por objeto a unificação do cadastramento e alteração de dados do registro de pessoas jurídicas e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), assinado dia 14 de julho de 2015 por seus representantes legais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA PARTÍCIPE**

Para a consecução do objeto deste Convênio, os partícipes se obrigam às seguintes ações específicas, dentre outras que sejam acordadas no decorrer do processo da utilização do Portal Simplifica-ES:

### **2.1. Das obrigações do IRTDPJBrasil:**

- a) O IRTDPJBrasil passa a aderir ao Programa Estadual “Simplifica-ES”, instituído por meio da Lei Estadual Nº 10.806, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 20 de fevereiro de 2018, destinado à melhoria do ambiente de negócios por meio de ações de simplificação e desburocratização dos atos de registro, inscrição, alteração, legalização e baixa de pessoas jurídicas;
- b) Utilizar unicamente o Portal Simplifica-ES para entrada de processos de registro das pessoas jurídicas descritas no item 1.1. deste Convênio pelas Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Espírito Santo;
- c) Cadastrar e administrar os usuários do portal, excluindo e alterando quando necessário;
- d) Fornecer suporte aos usuários do portal referente ao seu atendimento;
- e) Divulgar o portal entre seus associados;
- f) Contratar empresa especializada em suporte do sistema Simplifica-ES para manutenção de dados e personalizações do sistema;
- g) Informar para a JUCEES sobre as falhas no Portal;
- h) Realizar treinamentos / palestras entre seus associados para explicações sobre o portal;



- i) Automatizar a análise da consulta de viabilidade de nome para ser instantânea e automática, conforme dispõe o § 3º da Resolução CGSIM nº 61;
- j) Responder em até 01(um) dia útil as consultas de viabilidades de nome, enquanto não houver a automatização da resposta conforme letra “i”;
- k) Julgar os processos de constituição de pessoas jurídicas de acordo com a média de tempo de julgamento da JUCEES, considerando que o Portal Nacional da REDESIM divulga mensalmente o tempo de abertura de pessoas jurídicas e que a meta do Estado é constituir uma empresa ou pessoa jurídica em até 01(um) dia;

## **2.2. Das obrigações da JUCEES:**

- a) Ceder o uso do domínio [simplifica.es.gov.br](http://simplifica.es.gov.br);
- b) Manter os certificados de segurança atualizados protegendo os dados inseridos pelos associados;
- c) Apoiar a implantação do portal;
- d) Divulgar o uso do portal pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Espírito Santo;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSPARÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS**

Os servidores autorizados do IRTDPJBrasil se comprometem a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis constantes no banco de dados do portal Simplifica-ES em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras entidades, empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

3.1 – Os mencionados servidores adotarão técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis contidos no banco de dados cadastrais do portal Simplifica-ES, em consonância com o disposto na LGPD.

3.2 – O IRTDPJBrasil será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de quaisquer penalidades ou multas caso impostas pelos art. 52, 53 e 54 da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) à JUCEES e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo IRTDPJBrasil na presente cláusula.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS**

Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, o titular dos dados pessoais tem direito a obter das partes contratantes, a qualquer tempo e, mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento; o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador



realizou uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do consentimento, nos termos da LGPD.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO EM CASO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA**

O IRTDPJBrasil fica obrigada a comunicar a **JUCEES**, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas na LGPD, com a comunicação ao titular de dados e ao Encarregado Interno da JUCEES e Comitê Encarregado Central, a quem incumbe atuar como canal de Governo do Estado do Espírito Santo e os titulares dos dados aos demais órgãos e entidades públicos e a ANPD, nos termos do art. 13 e art. 14 do Decreto Estadual nº 4.922-R/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TRATAMENTO DE DADOS**

Os servidores do IRTDPJBrasil realizarão o tratamento de dados pessoais enquanto perdurar a vigência da presente cooperação técnica, comprometendo-se a excluir os dados pessoais aos quais tem acesso, ao término do ajuste, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS E DE GOVERNANÇA**

O IRTDPJBrasil declara que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete com as boas práticas de governança, nos termos, da LGPD, com intuito de manter a proteção aos dados pessoais repassados pelo Portal Simplifica-ES.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Convênio não prevê repasse de recursos financeiros entre as partes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como, serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe.

#### **CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência por **60 (sessenta) meses** a contar da data de sua publicação, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação por escrito, considerando-se extinto 30 (trinta) dias após a ciência, resguardadas os acessos que porventura estiverem em andamento, os quais poderão ser ou não concluídos, por decisão consensual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS ALTERAÇÕES**

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo



Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste instrumento com alteração da natureza do objeto.

10.2 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes permanecerão em estreito contato para a realização das atividades previstas pelo presente instrumento e envidarão todos os esforços para que a cooperação surta os resultados desejados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PUBLICAÇÃO**

A JUCEES providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua celebração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Vitória - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim, justas e de pleno acordo os Convenentes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória - ES, 13 de dezembro de 2021

**CARLOS ROBERTO**

**RAFAEL**

Assinado de forma digital por

CARLOS ROBERTO

RAFAEL

Dados: 2021.12.16 10:07:00 -03'00'

**CARLOS ROBERTO RAFAEL**

**PRESIDENTE**

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES**



**RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO**

**PRESIDENTE**

**Instituto de Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas do Brasil – IRTDPJBrasil**



**GESTORES DO IRTDPJES**

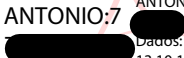

**CAMILA DO VALLE  
COUTO TEIXEIRA  
FARDIN:**  Assinado de forma digital por  
CAMILA DO VALLE COUTO  
TEIXEIRA FARDIN:   
Dados: 2021.12.15 14:43:08 -03'00'

**CAMILA DO VALLE COUTO TEIXEIRA FARDIN**

RENATA CRISTINA  
DE OLIVEIRA  
SANTOS  
AOKI:33759780814

Assinado de forma  
digital por RENATA  
CRISTINA DE OLIVEIRA  
SANTOS  
AOKI:33759780814  
Dados: 2021.12.15  
14:21:00 -03'00'

**RENATA CRISTINA**

**RODRIGO  
SARLO  
ANTONIO:**  Assinado de  
forma digital por  
RODRIGO SARLO  
ANTONIO:   
Dados: 2021.12.15  
13:10:17 -03'00'

**RODRIGO SARLO ANTONIO**

**Testemunhas:**

**DERCY DIAS  
GOMES:71973435772**  Assinado de forma digital por  
DERCY DIAS GOMES:   
Dados: 2021.12.16 06:32:55 -03'00'

Nome:  
CPF nº

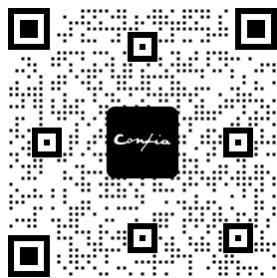
**HENRIQUE GONCALVES  
RIBEIRO:**  Assinado de forma digital por  
HENRIQUE GONCALVES  
RIBEIRO:   
Dados: 2021.12.16 08:05:46 -03'00'

Nome:  
CPF nº



# Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

## Identificação do Documento



**N.º do documento:** dfadbc16d97cd760110421b91a5492fc

Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado.

## Assinaturas Digitais Avançadas

Nome: RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO CPF: XXXXXXXXXX

*Confia*





#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2021 10:22:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DERCY DIAS GOMES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - 01022000003 - JUCEES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-14X3CT>